



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº

Inclui no calendário oficial de Pelotas, o dia do combate ao trabalho infantil, no dia 12 de junho.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Municipal de Pelotas, o dia 12 de junho como o dia do combate ao trabalho infantil.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete